



LEI N. 8764

Altera dispositivos da Lei n. 8687, de 21 de julho de 2010, que "Dispõe sobre a reserva de vagas de estacionamento destinadas à pessoa idosa no Município de Poços de Caldas, nos termos do Estatuto do Idoso e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º . O Art. 6º da Lei 8687, de 21 de julho e 2010, que "Dispõe sobre a reserva de vagas de estacionamento destinadas à pessoa idosa no Município de Poços de Caldas, nos termos do Estatuto do idoso e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. Para efeito do disposto nesta lei, o órgão executivo de trânsito no Município, emitirá aos interessados, uma "CREDENCIAL DE ESTACIONAMENTO DA PESSOA IDOSA", obedecendo o modelo previsto no Anexo II da Resolução CONTRAN 303/2008 e terá a validade em todo o Território Nacional. (NR)

§ 1º. Para a expedição do documento a que se refere o caput deste artigo serão exigidos os seguintes documentos, com exclusão de qualquer outra exigência: (NR)

- I. fotocópias da Cédula de Identidade e do CPF do idoso, acompanhadas dos originais que serão devolvidos após conferência e autenticação pelo servidor encarregado de receber a solicitação; (NR)
- II. fotocópia de um comprovante de domicílio neste Município em nome do idoso, igualmente acompanhado pelo original para conferência e autenticação; (NR)
- III. requerimento, conforme modelo constante do Anexo I, datado e assinado pelo idoso requerente ou seu representante legal que, neste caso, igualmente deverá apresentar os mesmos documentos a que se referem os incisos I, II. (NR)



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N. 8764

2

§ 2º. O documento a que se refere este artigo, é pessoal e intransferível e, após sua expedição, deverá ser plastificado para garantia de maior durabilidade e deverá permanecer em poder do interessado. (NR)

§ 3º. (...)

§ 4º. A credencial de que trata este artigo é emitida em benefício dos idosos, independentemente de serem ou não habilitados. (AC)

(...).”

Art. 2º. Em decorrência do disposto no Art. 1º, o Anexo I da Lei 8687/2010 passa a vigorar com as modificações introduzidas por esta lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação.

Poços de Caldas, 1 de junho de 2011


WALDEMAR ANTONIO LEMES FILHO
Presidente

Processado n. 41/2011
Publicada no Jornal de Poços em 02/06/2011
Normas relacionadas: Lei 8.687/10
ERRATA publicada em 21/07/2011



ANEXO I (NR)
REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL PARA IDOSOS

Ilmo.Senhor
Diretor do DEMUTRAN
Departamento Municipal de Trânsito e Transportes

_____ (Fulano de Tal), estado civil, profissão, portador da
Cédula de Identidade (RG) n....., expedida pelo (a)
....., do CPF n.
domiciliado nesta cidade, onde reside na, n.
bairro, CEP, Telefones: (35)
endereço eletrônico:, nos termos da Resolução CONTRAN n. 303,
de 18.12.2008, vem por meio deste requerer:

- () Autorização Especial de Estacionamento para Idoso
() Renovação da Autorização Especial de Estacionamento para idoso
() Autorização n. – Processo n. ____/____/____
() Outros :

.....
.....

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Poços de Caldas, de..... de

Assinatura

Documentação:

Cópia e original de comprovante de residência;

Cópia e original da Cédula de Identidade;

Cópia e original do CPF;

Requerimento conf. Modelo Resolução CONTRAN 303/2008.